

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº.....
AUTOR: JESSE MARCOS DE AZEVEDO

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo com a responsabilidade de divulgar todas as Leis vigentes no município através de Manuais Informativos e no site oficial do município.
- Art. 2º - O Poder Executivo se responsabiliza em publicar e divulgar anualmente anexo contendo as leis aprovadas no período, atualizando-as também no site oficial do município.
- Art. 3º - O Poder Executivo fica responsável de reeditar o Manual Informativo, de quatro em quatro anos, inserindo as novas leis.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 04 de maio de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O entendimento da realidade sócio política de nosso município é dificultado por não dispormos de conhecimento sobre Leis Municipais.

A compilação das leis, consignadas em Manual Informativo, viria facilitar, não só aos trabalhos da Câmara Municipal, mas a toda sociedade em geral, que dessa forma teria acesso às normas que regem a vida de sua municipalidade.

Para nós, legisladores, o objeto almejado se constituirá em valiosa fonte de consulta, objetivando o maior bem da coisa pública.

E, sobretudo, a população lobatense, tem o direito em ter a chance de conhecer plenamente as leis municipais vigentes.

Acredito contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entender ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 04 de maio de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador